

Ata de Assembléa Geral Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 15 de abril de 2013

No dia 15 de abril do ano de 2013, às 10:00 horas, reuniram-se os integrantes do Conselho de Administração em Assembléa Geral Extraordinária, com participação do DIRETOR GERAL Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira na sede localizada na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 1439, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-003, especialmente para deliberarem sobre: 1) ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS; 2) DESLIGAMENTO / DEMISSÃO DE ASSOCIADOS; 3) APRESENTAÇÃO DE CARTA DE RENUNCIA DOS CONSELHEIROS E DECLARAÇÃO DE VACANCIA DOS RESPECTIVOS CARGOS; 4) ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; 5) APRESENTAÇÃO DA CARTA DE RENUNCIA DO CARGO DE VICE-DIRETOR E DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO; 6) INDICAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETOR; 7) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; 8) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL e 9) APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. A Presidente da Assembléa, Sra. Roseane Vital Gobbi, secretariada pela Sra. Daniela Monteiro Teixeira Mendes, constando o quórum regimental, declarou aberta a Assembléa. A Presidente saudou os presentes e iniciou os trabalhos com a apresentação das seguintes pessoas para ADMISSÃO COMO ASSOCIADOS, tendo sido admitidos, por unanimidade, na categoria de associados regulares os membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral: 1) Valéria Cristina de Britto Corrêa, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 04494684-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 628.931.497-15, residente e domiciliada a Rua Santa Luisa, nº 259, aptº. 701, Maracanã, RJ, CEP: 20550-155; 2) Adriana de Britto Azevedo Silva, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 12042773-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.854.157-26, residente e domiciliada a Rua Jairo Ramalho nº 29, casa 2, Parque Aeroporto, Macaé, RJ, CEP: 27953-370; 3) Gilberto de Souza Prado, brasileiro, separado consensualmente, Economista, portador da carteira de identidade nº 25280, expedida pelo CRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.057.497-91, residente e domiciliado a Rua Carmela Dutra nº 130, Aptº 802, Agriões, Teresópolis, RJ, CEP: 25963-140; 4) Pedro Augusto Mota Roncoli, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 2074757, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.910.727-49, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Outubro nº 274, Aptº 704, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20530-050; 5) Edelço Azevedo Leite, brasileiro, casado, Eletrotécnico, portador da carteira de identidade nº 417518, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.900447-72, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 555, Aptº 101, Niterói, Itaperuma, RJ, CEP: 28300-000, 6) Mônica Pinho do Carmo, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 08429698-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.341.257-88, residente e domiciliada a Rua General Góis Monteiro nº 64, Aptº 301, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22290-080 e 7) Jose Carlos Soares Costa brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 6573423, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.338.997-44, residente e domiciliado a Rua Senador Nabuco nº 23, Aptº 102, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20551-230. Passando para o Segundo assunto da pauta, DESLIGAMENTO / DEMISSÃO DE ASSOCIADO, com a apresentação dos pedidos de demissão, em razões de ordem pessoal, dos seguintes associados: 1) Roseane Vital Gobbi, 2) José Rômulo Oliveira Alves e 3) Cláudio de Carvalho Freitas que passaram a não mais compor o quadro associativo e do Conselho de Administração da instituição. Dando continuidade, foi apresentado o Terceiro assunto da pauta, APRESENTAÇÃO DA CARTA DE RENUNCIA DOS CONSELHEIROS, E DECLARAÇÃO DE VACANCIA DOS RESPECTIVOS CARGOS, com a apresentação das cartas de renúncia, para os presentes, dos

Conselheiros, 1) Roseane Vital Gobbi, 2) José Rômulo Oliveira Alves e 3) Cláudio de Carvalho Freitas, dirigidas ao Diretor Geral, foi aprovado por unanimidade, sendo declarado os seus cargos como vacância, conforme determina do Estatuto. Passando ao Quarto assunto da pauta, **ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. Assim foram apresentados e eleitos, por unanimidade dos presentes para compor o Conselho de Administração, na forma do art. 15, I, "a" do Estatuto os seguintes associados: 1) Adriana de Britto Azevedo Silva, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 12042773-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.854.157-26, residente e domiciliada a Rua Jairo Ramalho nº 29, casa 2, Parque Aeroporto, Macaé, RJ, CEP: 27953-370 e 2) Jose Carlos Soares Costa brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 6573423, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.338.997-44, residente e domiciliado a Rua Senador Nabuco nº 23, Aptº 102, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20551-230. A partir desta composição preliminar, os membros do Conselho elegeram os seguintes cidadãos detentores de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral para também integrarem o Conselho de Administração ao teor do que preceitua o art. 15, I, "b" do Estatuto: 1) Pedro Augusto Mota Roncoli, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 2074757, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.910.727-49, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Outubro nº 274, Aptº 704, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20530-050; 2) Mônica Pinho do Carmo, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 08429698-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.341.257-88, residente e domiciliada a Rua General Góis Monteiro nº 64, Aptº 301, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22290-080; 3) Valéria Cristina de Britto Corrêa, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 04494684-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 628.931.497-15, residente e domiciliada a Rua Santa Luisa, nº 259, aptº. 701, Maracanã, RJ, CEP: 20550-155, os quais foram empossados para cumprimento do mandato do Conselho, até 23 de fevereiro de 2014. Cujas composição segue abaixo:

Estatuto	Conselheiro de Administração
Art. 15, I, "a"	Rômulo José da Silva Queiroz,
	Heloisa Carvalho Martins
	Daniela Monteiro Teixeira Mendes
	Daniela Soares de Britto
	Cristovam Pimentel Teixeira Mendes
	Adriana de Britto Azevedo Silva
Art. 15, I, "b"	Mônica Pinho do Carmo,
	Valéria Cristina de Britto Corrêa
Art. 15, I, "c"	Jane Andrea Fernandes,

Passando ao Quinto assunto da pauta **APRESENTAÇÃO DA CARTA DE RENUNCIA DO CARGO DE VICE-DIRETOR E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO** com a apresentação da carta de renúncia do cargo de Vice-Diretor de Sr. Cristovam Pimentel Teixeira Mendes em razão de ordem pessoal, encaminhada pelo Diretor Geral Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira para apreciação dos Conselheiros, foi aceito por unanimidade e foi declarado o seu cargo como vacância, conforme determina do Estatuto. Passando ao Sexto assunto da pauta **INDICAÇÃO DO VICE DIRETOR** foi indicado pelo Diretor Geral Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira o associado da categoria do Art. 15, I, "a" do Estatuto o Sr. Fabrício da Silva Braga para o cargo de Vice Diretor o qual aceitou e foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Passando ao Sétimo assunto da pauta **ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Foi apresentado a candidatura do Sr. Jose Carlos Soares Costa brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 6573423, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.338.997-44, residente e domiciliado a Rua Senador Nabuco nº 23, Aptº 102,

IDEIAS

RFP 03

14 05 13

Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20551-230, membro do Conselho de Administração, na categoria do Art.15, I, "a", para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Colocado em votação, a Assembléia aprovou, por unanimidade, a eleição da Presidente do Conselho de Administração, a qual foi empossado, assumindo a Presidência da Assembléia e solicitando que a associada Sra. Daniela Monteiro Teixeira Mendes permanecesse secretariando, a qual aceitou. Com a aprovação do Presidente do Conselho de Administração. Passando ao Sexto assunto da pauta passou-se ao último assunto da pauta. **ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**. Assim, foram apresentados e eleitos, por unanimidade dos presentes para compor o Conselho Fiscal, na forma do art.28 do Estatuto os seguintes associados: 1) Gilberto de Souza Prado, brasileiro, separado consensualmente, Economista, portador da carteira de identidade nº 25280, expedida pelo CRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.057.497-91, residente e domiciliado a Rua Carmela Dutra nº 130, Aptº 802, Agriões, Teresópolis, RJ, CEP: 25963-140, 2) Edelço Azevedo Leite, brasileiro, casado, Eletrotécnico, portador da carteira de identidade nº 417518; expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.900447-72, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 555, Aptº 101, Niterói, Itaperuma, RJ, CEP: 28300-000 e 3) Pedro Augusto Mota Roncoli, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 2074757, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.910.727-49, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Outubro nº 274, Aptº 704, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20530-050. Passou-se ao último assunto da pauta **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO** de conformidade com o Art.5º do Estatuto; foi apresentado aos presentes o Regimento Interno o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelo presidente da mesa e a secretária.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.

Jose Carlos Soares Costa

Jose Carlos Soares Costa
Presidente do Conselho de Administração

Daniela Monteiro Teixeira Mendes
Secretária

Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
Diretor Geral

Fabricao da Silva Braga
Fabricao da Silva Braga
Vice Diretor

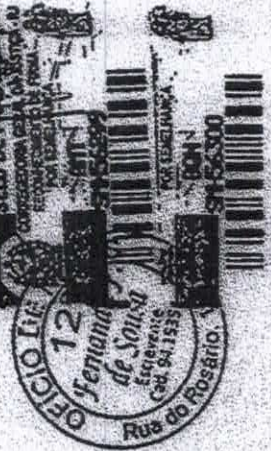
Sra. Roscane Vital Gobbi
Sra. Roscane Vital Gobbi

Cristovam Pimentel Teixeira Mendes
Cristovam Pimentel Teixeira Mendes



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 Centro-RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castillo. Reconheço por semelhança as firmas de: CRISTOVAM PIMENTEL TEIXEIRA MENDES (L:14-168/051) e DANIELA MONTEIRO TEIXEIRA MENDES (L:164-A/102) Cod: 0503879/80720 (100R) Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013. Em testemunho da verdade.

Serventia 302 TÁRIFUNDOS Total
Fernanda Ferreira de Sousa - CAD 94.15354



DA DADA
DA BO +1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 201914

201305131240148 14/05/2013

Oficial

(R).1 ato
RUK99692 SCU

15. OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA-FERNANDA DE FREITAS LEITAO-TABELIA
Av. das Americas, 500 BL:11 loja 106 Downtown (021) 3154-7161

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FABRIZIO SILVA BRAGA
SELO(S): SMH14627 -
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2013
FUNPEX30,19FUNDEPER30,19FET30,78FUNARFEND,15PMONVRS0,07EMOLESS
Em Testemunho da verdade

Fabrizio Silva Braga

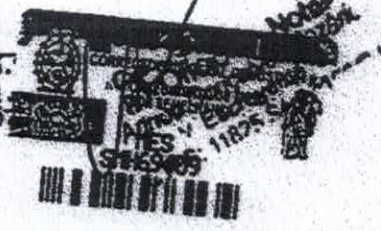


15. OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA
FERNANDA DE FREITAS LEITAO
TABELIA

89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, 10 - 55 114 - Rio de Janeiro - RJ. Reconheço
por semelhança a firma de: ROSEANE VITAL 60881
Cod: 022A3507C6EC
Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

ARTNEU GONCALVES CEZARTE

8.º Ofício de Notas
Artneu Gonçalves Cezarte
CTPS: 118.948.100.000



119 Ofício de Notas -
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499 - Nº 963659
Reconheco por semelhança a(s) firma(s): #
CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIR##
A-65/124-SMF41721 #
Rio de Janeiro, 9 de Maio de 2013 Conf por. as 14:11:09
1- Em Testemunho da verdade
FABIANA SOUSA DA SILVA - Autorizada - ARS - 1
Firma 3.97 + FETV 0.27 + Fundos 0.60 = R\$.5.86

FABIANA SOUSA DA SILVA
E. AUTORIZADA
11º OFÍCIO DE NOTAS
Matr. 94/5852
Tel: 2220-1499
RIO DE JANEIRO



LISTA DE CIÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2013, NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

NOME	DATA	ASSINATURA
Daniel T. Mendes	2-04-2013	[Assinatura]
Monica Brito do Carmo	2/04/13	Monica Brito do Carmo
EABRILIO S. SOUSA	3/04/13	[Assinatura]
Passiane Vitali Gobbi	4/4/13	[Assinatura]
Romulo F. Silva de Oliveira	4/4/13	[Assinatura]
Carlos Alberto B. A. Freitas	5/4/2013	[Assinatura]
Jane Oliveira J. Moreira	5/4/2013	[Assinatura]
CRISTIANE P. MENDONÇA	8/04/13	[Assinatura]
Val Carlos Soares Costa	9/04/2013	[Assinatura]
DANIELA SOARES DE BRITO	10/04/13	[Assinatura]
ADRIANA B. ACEVEDO SILVA	10/04/13	[Assinatura]
Carla de Castro Torres	11/04/13	[Assinatura]
Helisa Carvalho Martins	12/04/2013	Helisa Carvalho Martins

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 ABRIL DE 2013, NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

NOME	DATA	ASSINATURA
Daniel R. Herold	15.04.13	[Assinatura]
Monica Pinto do Carmo	15.04.13	[Assinatura]
F. Zorain S. Braga	17.04.13	[Assinatura]
Rosane Vidal Góes	15.04.13	[Assinatura]
Romulo J. Silva de Oliveira	15.04.13	[Assinatura]
Carlos Alberto A. Figueira	15.04.13	[Assinatura]
Jane Andreia Florença	15.04.13	[Assinatura]
RISTIANE P. MENDY	15.04.13	[Assinatura]
Wesley Assis Costa	15.04.13	[Assinatura]
JANIELA CARLOS DE BRISIO	15.04.13	[Assinatura]
ADRIANA D. AZEVEDO SILVA	15.04.13	[Assinatura]
CLAUDIO DE CARVALHO FERREZ	15.04.13	[Assinatura]
Heloise Martins	15.04.13	[Assinatura]

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013

Ao
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL -
IDEIAS
Avenida Rio Branco, 156, sala 1439
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Referente: CARTA DE RENÚNCIA

Prezados Senhores:

Face a motivos de ordem particular, venho pela presente, renunciar ao cargo de Presidente do Conselho de Administração que ocupo neste momento, bem como a minha retirada total e completa como associada da Instituição.

Aproveito a oportunidade para agradecer a colaboração de todo o quadro de diretores e associados desta Instituição durante o exercício do meu mandato.

Atenciosamente,



ROSEANE VITAL GOBBI

89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, 10 - ss 144 - Rio de Janeiro - RJ. Reconheço
por semelhança a firma de: ROSEANE VITAL GOBBI

Cod: 022A3507C83F

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013. Conf. por:
da verdade.

ARTNEU GONCALVES CEZARTO

Serventia 3.97
34X TJ+FUNDOS 39
Total 5.36

8.º Ofício de Notas
Arneu Gonçalves Cezarto
Escrevente
C.P. nº. 120.118.75



RECIBO
14 05 13

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013

Ao
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL -
IDEIAS
Avenida Rio Branco, 156, sala 1439
Centro - Rio de Janeiro - RJ

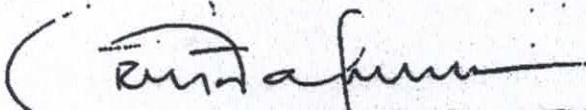
Referente: CARTA DE RENÚNCIA DO CARGO DE VICE DIRETOR

Prezados Senhores:

Face a motivos de ordem particular, venho pela presente, renunciar ao cargo de Vice Diretor que ocupo neste momento.

Aproveito a oportunidade para agradecer a colaboração de todo o quadro de diretores e associados desta Instituição durante o exercício do meu mandato.

Atenciosamente,


CRISTOVAM PIMENTEL TEIXEIRA MENDES

Leu no dia 14 de maio de 2013 - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro-RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho. Reconheço
por assinatura a firma de: CRISTOVAM PIMENTEL TEIXEIRA MENDES
(L14-168/051)

Cod: 05028789906 (IJBIR)

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013.

É a testamento da verdade.

Fernanda Ferreira de Sousa - DAV 94.15334

Serventia 342 INFLUADOS Total

3.97
1.37
5.34



REGIMENTO INTERNO DE IDEIAS IDEIAS- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- O presente Regimento Interno trata da organização e das atribuições gerais dos órgãos e membros do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, bem como define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos membros investidos em cargos e funções de administração, direção e execução, e fixa normas gerais de trabalho.

Parágrafo primeiro - O presente Regimento Interno não substitui ou concorre com as determinações do Estatuto Social do Instituto IDEIAS, constituindo-se como documento complementar de uso interno e regulatório das atividades associativas.

Parágrafo segundo - A Diretoria, dentro de suas atribuições estatutárias, é responsável por redigir, corrigir e atualizar o presente documento, sempre registrando em ata todas as deliberações e modificações ao Regimento Interno, bem como garantindo a sua publicidade junto à comunidade de associados.

Parágrafo terceiro - O Conselho de Administração, dentro de suas atribuições estatutárias, é responsável por aprovar o presente documento.

Artigo 2º - É inerente ao exercício dos cargos e funções, em cada um dos níveis e na amplitude determinada pelas limitações hierárquicas, o desempenho das atividades de treinamento em serviço dos respectivos subordinados, de direção, de planejamento, orientação, coordenação, controle da atuação dos órgãos sob sua responsabilidade, informação e manutenção de contatos externos e de formação de um clima organizacional sadio.

Artigo 3º - Para os efeitos do artigo anterior, conceitua-se como atividade de:

I - **direção** - o efetivo comando das ações do órgão, incluindo a tomada de decisões pertinentes à posição hierárquica, e a utilização de todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários à plena realização dos objetivos institucionais, com o máximo de produtividade;

II - **planejamento** - a adoção de um sistema de constante formulação e reformulação de políticas de atuação, metas a alcançar, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos e implementação das medidas corretivas adequadas a cada caso;

III - **orientação** - a condução e manutenção das atividades desenvolvidas pelo órgão dentro de uma linha de atuação que permita a consecução dos objetivos institucionais, com o máximo de eficiência e eficácia;

IV - **coordenação** - o acompanhamento dos trabalhos e a implementação de medidas no sentido de que as várias etapas se completem harmoniosamente; a solução de problemas e conflitos

materiais, funcionais, de relações humanas e outros suscetíveis de prejudicar sua realização conforme a programação preestabelecida; a integração de atividades e pessoas com vistas a assegurar o funcionamento regular do órgão e o entrosamento da administração;

V - controle - o acompanhamento da execução das atividades, a avaliação constante e sistemática das etapas em execução, das executadas e dos resultados alcançados, a comparação entre o programado e o efetivamente realizado e, quando for o caso, a revisão final dos trabalhos; podem ser utilizados, como instrumentos valiosos de controle, os relatórios e a realização de inspeções nos órgãos e reuniões com subordinados;

Artigo 4º - A competência estabelecida neste Regimento Interno, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função, nos casos de omissão.

Artigo 5º - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

2- DOS ATOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. Todos os atos de gestão do Instituto Ideias, por força estatutária, são de responsabilidade da Diretoria que tem prerrogativa exclusiva na contratação de fornecedores, contratação de mão-de-obra temporária ou não, firmar contratos e assumir obrigações em nome da entidade, podendo, contudo, conforme demanda de casos específicos, estabelecer a delegação de responsabilidade ou procuração a terceiros.

Parágrafo único - Através do Regimento Interno a Diretoria poderá delegar competência para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

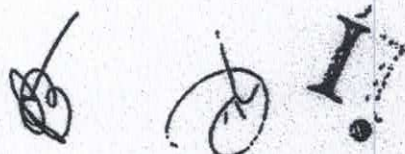
Artigo 7º - As regras para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens constarão no Regulamento de Compras e Contratos da Instituição a ser aprovado pelo Conselho de Administração que observará os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e da moralidade.

3 - DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Artigo 8º - A Diretoria, salvo hipóteses expressamente contempladas em Estatuto, deverá permanecer livre de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indique uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único - O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará, quando:

- I. o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;



- II. se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente à Diretoria no campo de relações;
- III. for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público.

Artigo 9º - Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

- I. todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, dentro da área de competência e atuação;
- II. a diretoria da base da organização deve receber poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;
- III. a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam;
- IV. a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;
- V. os contatos entre os órgãos da administração do *Ideias*, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

4- DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Artigo 10 - Os órgãos do *Instituto Ideias* serão agrupados da seguinte forma:

- I - **Órgão de Deliberação Superior** - é aquele com a responsabilidade de deliberar, fiscalizar e controlar a Diretoria no acompanhamento e controle dos programas, ações e serviços;
- II - **Órgãos de Direção Superior** - são aqueles com responsabilidades de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos programas, ações e serviços e que executam tarefas de direção embora finalísticas, apoiando aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;
- III - **Órgão de Controle Econômico-financeiro**: são aqueles formados por representantes, com a responsabilidade de fiscalizar e assessorar a Diretoria, no que se refere as questões econômicas e financeiras.

Artigo 11 - O *Instituto Ideias*, quanto a administração superior de direção, execução e assessoramento dos serviços, em observância ao artigo anterior, será constituído pelos seguintes órgãos:

- I - **Órgão de Deliberação Superior**:
 - a) Conselho de Administração.
- II - **Órgãos de Direção**:
 - a) Diretor Geral e

b) Vice Diretor

III - órgãos de Controle econômico-financeiro:

a) Conselho Fiscal.

14 05 13

5- DOS CARGOS

Artigo 12 - Todos os cargos da Diretoria, serão exercidos mediante contratação através do Regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 1º. O valor dos vencimentos será reajustado conforme a legislação trabalhista, observando as disponibilidades financeiras da entidade, e mediante aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 13 - Os membros ocupantes dos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal exercerão os seus cargos gratuitamente.

6- DAS ATRIBUIÇÕES

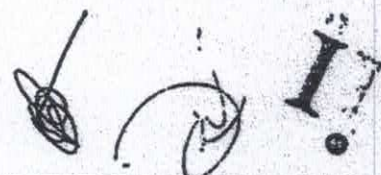
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, tem o dever primordial de administrar as atividades necessárias ao planejamento e Controle do Instituto Ideias no sentido da consecução dos objetivos enunciados no Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembléia Geral.

DO DIRETOR GERAL

Artigo 15 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas no Estatuto, compete ao ocupante de cargo de Diretor Geral:

- I. promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços;
- II. exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da diretoria;
- III. dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- IV. opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
- V. apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
- VI. proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
- VII. providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
- VIII. propor a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
- IX. fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
- X. designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;



- XI. justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação;
- XII. propor a participação dos membros do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
- XIII. propor a aplicação de medidas disciplinares;
- XIV. fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
- XV. atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
- XVI. providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
- XVII. remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessarem à unidade que dirige;
- XVIII. zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

DO VICE-DIRETOR

Artigo 16 - São atribuições do Vice-Diretor:

- I. substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos;
- II. auxiliar o Diretor Geral em suas atribuições;
- III. propor programas e ações pertinentes a área de atuação do *Instituto Ideias*;
- IV. acompanhar os eventos de interesse do *Instituto Ideias*;
- V. primar por uma administração transparente, eficiente e eficaz, pautado nos princípios legais;
- VI. contribuir com os órgãos e/ou entidades de caráter fiscalizatórios, pertinentes a área de atuação do *Instituto Ideias*;
- VII. comparecer nas reuniões e eventos do *Instituto Ideias*;
- VIII. desempenhar outras atividades afins.

DOS MEMBROS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A DIRETORIA

Artigo 17 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas neste Regimento, compete aos membros diretamente subordinados a Diretoria:

- I. assessorar o Diretor Geral na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que faz parte;
- II. despachar pessoalmente com o Diretor Geral, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
- III. promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual;
- IV. elaborar Notas Técnicas na sua área de competência, a fim de subsidiar a atuação do *Instituto Ideias*;
- V. proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Diretor Geral e despachos decisórios em processos de sua competência;
- VI. apresentar ao Diretor Geral, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão do qual faz parte, sugerindo medidas para melhoria das ações do *Instituto Ideias*;
- VII. baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos do órgão que faz parte;

- VIII. comparecer a Assembléia Geral e demais reuniões do Instituto Ideias;
- IX. propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos membros que lhe forem subordinados;
- X. determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
- XI. manter rigoroso controle das despesas do órgão sob sua responsabilidade;
- XII. atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
- XIII. fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão a qual faz parte;
- XIV. indicar seu substituto em casos de impedimento e afastamento temporários;
- XV. promover o aperfeiçoamento dos demais membros afetos ao órgão e propor medidas fora de seu alcance;
- XVI. zelar pela fiel observância e aplicação do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços;
- XVII. assistir ao Diretor Geral em eventos político-administrativos;
- XVIII. representar o Instituto Ideias, em eventos relacionados ao órgão a qual faz parte;
- XIX. resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

DOS DEMAIS MEMBROS

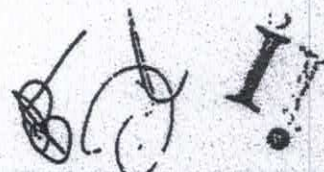
Artigo 18 - Aos membros cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho fiscal, órgão de controle econômico financeiro, tem o dever primordial de administrar as atividades necessárias ao controle econômico e financeiro do IDEIAS no sentido da consecução dos objetivos enunciados no Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembléia Geral.

Artigo 20- São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a aplicação dos recursos que forem repassados ao Instituto Ideias, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.
- II. examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas e balancetes mensais, a serem submetidos à Assembléia Geral;
- III. propor normas e procedimentos para o adequado funcionamento do Instituto Ideias no tocante aos assuntos fiscais;
- IV. acompanhar o cumprimento de decisões superiores sobre assuntos pertinentes a contabilidade e finanças;
- V. acompanhar os recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação dos recursos, assegurando a transparência da movimentação das contas bancárias;



- VI. acompanhar a busca de informações para atender as inspeções e verificações locais, a fim de assegurar a eficácia do Controle Externo;
- VII. realizar quando se fizerem necessárias, reuniões ordinárias e extraordinárias com a diretoria;
- VIII. comparecer nos eventos proporcionados pelo Instituto Ideias e demais indicados pela Diretoria;
- IX. assegurar a apresentação das prestações de contas regulares previstas no estatuto do Instituto Ideias;
- X. desempenhar outras atividades afins.

7- DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Artigo 21 – São considerados como marcos de comunicação institucional que geram efeitos diretos na imagem do Instituto Ideias:

- a. O nome da entidade.
- b. A marca da entidade, que se constitui no logotipo nas cores e formas definidas em anexo a este documento e que devem ser oportunamente registradas em marcas e patentes.
- c. O Estatuto Social, o Regimento Interno, os Planos de Ação, Relatórios de Atividade e Prestação de Contas, que tem caráter público.
- d. O material de papelaria – cartões de visita, folhetos, papel-carta e similares.
- e. Ferramental de marketing que traduzam e divulguem imagem e atividades da entidade, tais como sites, banners, folhetos, informativos, publicações técnicas, cartazes, faixas, material promocional, e similares.
- f. As inserções na mídia impressa, falada e televisiva, na forma de matérias, artigos, encartes, citações, ou qualquer outra forma de publicidade paga ou gratuita;
- g. A participação da entidade, seja representada através de diretores ou associados, em eventos sociais, seminários, cursos, reuniões de trabalho, ou em qualquer situação que requeira interação e articulação com clientes, parceiros, fornecedores, imprensa ou formadores de opinião.

Artigo 22 – Compete à Diretoria estabelecer critérios e aprovar roteiros, releases e outros materiais de comunicação sobre a entidade e seus projetos; bem como monitorar todas ações relacionadas ao artigo anterior, de sorte a garantir a unidade e coerência de mensagens que possam influir na imagem institucional do Instituto Ideias.

Artigo 23 – Todo ato isolado praticado por qualquer de seus diretores ou associados, que se relacione com o ferramental descrito no artigo 7º do presente Regimento Interno, que utilize a imagem da organização para interesses pessoais ou autopromoção, ou que possam de alguma forma colocar em risco a imagem institucional do Instituto Ideias, é passível de enquadramento nos preceitos Estatutários da entidade.

8- DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO

9- **Artigo 24** – Qualquer associado tem direito a convidar ou propor a participação em projetos e programas, desde que respeitadas as condições estipuladas pelo presente Regimento Interno e pelo Estatuto Social.

Artigo 25 - A apresentação de projeto deve contemplar todas as informações que permitam a análise de viabilidade técnico-financeira a ser feita pela Diretoria ou Grupo de Trabalho convocado especialmente para esse fim.

Artigo 26 - O Instituto Ideias somente participará de projetos coerentes com os princípios, valores e objetivos sociais da instituição, que sejam auto-sustentáveis, e que não coloquem em risco a estabilidade econômico-financeira da entidade.

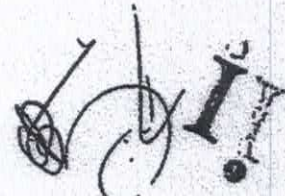
Artigo 27 - A gestão e forma de alocação dos recursos destinados à execução do projeto é responsabilidade do seu gestor e será detalhada em um Plano de Execução e referente Cronograma de Desembolso, sempre obedecendo aos seguintes critérios e condições:

- a. O projeto não deve gerar adiantamentos de caixa incompatíveis com a realidade de tesouraria do Instituto;
- b. O projeto não deverá aumentar de nenhuma forma o custo fixo da entidade. Caso tal ocorra, os eventuais aumentos serão considerados como despesas variáveis e deverão estar inseridos no custo do projeto;
- c. O projeto deve incluir orçamento detalhado e cronograma de desembolso. Em caso de ser demandado tempo ou participação dos diretores do Instituto Ideias em qualquer das fases citadas, a alocação das verbas do projeto será avaliada em conjunto com o proponente;
- d. Todas as saídas de caixa do projeto devem estar justificadas com documento fiscal contábil, devendo portanto ser considerado na análise de viabilidade os eventuais custos de impostos e outras obrigações legais;
- e. A alocação de recursos deverá ser suficiente para a execução do projeto dentro de padrões compatíveis de qualidade e economicidade, e que de nenhuma forma comprometam os resultados desejados ou a imagem institucional do Instituto Ideias;
- f. Independente da liberdade de gestão operacional de que trata o enunciado do presente artigo, todos os recursos financeiros do projeto serão movimentados em uma conta projeto específica, administrada pelo Instituto, que irá estabelecer em conjunto com o gestor os formatos de empenho, controle e prestação de contas, em observação ao Estatuto Social, ao Regimento Interno e os princípios da Lei Federal 8666/93;
- g. A critério da Diretoria, e quando se apresentar necessário, poderá ser contratada assessoria específica, para orientar aspectos jurídicos, fiscais, contábeis, de execução técnica, ou de outra qualquer natureza, cujos custos serão afetos ao projeto em questão.
- h. Todos os projetos deverão ter suas contas e relatórios aprovados pelo Conselho de Administração assim que encerradas todas as suas atividades, nos termos do Estatuto Social.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 28 - Os órgãos do Instituto Ideias devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral do Instituto Ideias.



Artigo 29 - O horário de funcionamento do Instituto Ideias será fixado pela Direção Geral e aprovado em Assembleia Geral, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características da entidade.

Artigo 30 - A jornada de trabalho será regulada em observância a legislação específica da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 31 - Desde já entra em vigor o presente Regimento Interno, à disposição para o conhecimento de todos associados, que se comprometem a acatar, cumprir e zelar pelas disposições nos termos Estatutários.

Artigo 32 - As questões ou dúvidas oriundas de lacunas ou omissão do presente Regimento Interno, deverão ser dirimidas pela Diretoria e, se necessário, por grupo de trabalho convocado especificamente para esta finalidade.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.

Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
Diretor Geral.

11º OFÍCIO DE NOTAS
BATON 30.0310

110 Ofício de Notas
Rua São José 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499 - MO 963660
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA#
A-65/124-SMF41722
Rio de Janeiro, 15 de maio de 2013 Conf por as 14:11:09
1 - Em Testemunho da verdade:
FABIANA SOUSA DA SILVA - Autorizada
Firma 3,97 + FETS 0,79 + Fundos 0,60 = R\$.5,36



Daniela Monteiro Teixeira Mendes
Daniela Monteiro Teixeira Mendes
Secretária



129 Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castillo. Reconheço
por semelhança a firma de: DANIELA MONTEIRO TEIXEIRA MENDES
(CPF: 03076424) (RG: 4/102)
de Janeiro, 13 de maio de 2013.
em testemunho da verdade. Serventia: J. 9707146
362 T.FUNDOS Felipe M. de Pinho
Total Cat. n.º 94.32245

IDEIAS

RCP 10

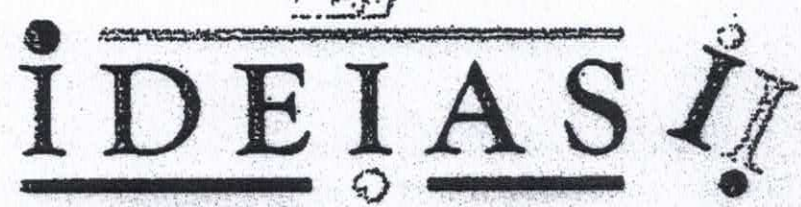
14 05 13

ANEXO I

LOGOMARCA DO INSTITUTO IDEIAS

O IDEIAS, com foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, é uma organização não governamental. Funcionando desde 2003, trata-se de uma instituição incumbida regimental e estatutariamente da promoção de atividades de natureza assistencial, beneficente, científica, cultural, educacional, filantrópica e social.

O IDEIAS presta consultoria em áreas sociais e trabalha no planejamento, desenvolvimento e implementação de projetos de gestão em diversos setores.



Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social
Av. Rio Branco, 136, sala 1439, Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.040-003 ideias@ideiasrj.org.br / www.ideiasrj.org.br
CNPJ: 03.696.218/0001-66 Tel: 21-3173-3529/21-3174-0927

